

- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dez horas e trinta e cinco minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Frederico Rosa, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira, Carlos Guerreiro, Maria Arlete Cruz, Miguel Amaral e Ricardo Teixeira.

A senhora vereadora Maria João Regalo, encontra-se em representação do município no exterior, pelo que não se fez substituir e o senhor vereador Rui Pedro Pereira teve um imprevisto pessoal e por esse motivo não pôde estar presente e não foi feita a sua substituição. O senhor Miguel Amaral, por motivos profissionais, fez-se substituir pelo senhor vereador Humberto Faísca.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como “**Anexo A**”.

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

O Sr. Presidente cumprimenta todos os presentes e quem segue a partir de casa e dá início à reunião com a informação que a vereadora Maria João Regalo se encontra em Hamburgo em representação do município numa conferência de mobilidade e por esse motivo não se encontra na reunião. O senhor vereador Rui Pedro Pereira teve um imprevisto de última hora de ordem pessoal e por esse motivo não se encontra presente.

O Sr. Vereador Rui Braga cumprimenta todos os presentes e fala sobre a intervenção que está a ser feita nos moinhos, onde se está a iniciar a requalificação, o enrocamento dos moinhos. A APL está a fazer a obra, ainda está incompleta pois falta a movimentação das areias. Os moinhos são o símbolo da cidade e é importante que se sejam bem tratados e finalmente está a ser feito o enrocamento para que os moinhos não desabem. Agradece à APL por levar a cabo esta obra. Foi uma luta grande de todos, de todas as forças políticas, mas está a ser feito. Deixa esta nota, sublinha que ainda não está feito, falta a movimentação das areias o que é importantíssimo continuar-se a pressionar a quem de direito para a continuação desta obra.

O Sr. Presidente refere que nesta obra e no protocolo que se estava a falar está explícito que a APL tem que acabar que fazer esta limpeza para as pessoas que não pensem que estão a passar o serviço para que a Câmara assuma esses custos. A APL vai ter que assumir essa responsabilidade e a partir daí será a Câmara.

A Sr.^a vereadora Arlete Cruz cumprimenta todos os presentes e quem segue a partir de casa e deixa o convite à população para que esteja presente no dia 20 na inauguração do Moinho da Maré, também designado como Moinho Grande, a partir das 17:30h. É uma honra ter-se recuperado um edifício que faz parte do património cultural, da identidade do Barreiro, pois uma das questões mais importantes é

esta da preservação da memória. Este é um dos objetivos, assim como de outros edifícios que tem sido recuperados.

O Sr. Presidente acrescenta á intervenção da vereadora Arlete que durante o fim de semana irão ocorrer atividades no Moinho no espaço exterior que também está requalificado.

A Sr.^a vereadora Sara Ferreira cumprimenta todos e todas e dá nota de algumas atividades que vão acontecer. No âmbito cultural vai decorrer na sexta-feira no auditório da Casa da Cidadania Caboz Gonçalves um concerto integrado num novo ciclo que é o Barreiro Blue Session que vai acontecer sempre na Casa da Cidadania. Aproxima-se a V Edição de Jazz no Parque que como é hábito decorrerá no Parque da Cidade e terá lugar dias 27, 28 e 29 de junho com entrada gratuita e apresenta um programa cheio de estrelas do jazz com referências nacionais e internacionais e com a participação das duas escolas de jazz do Barreiro. Vai também iniciar o Festival de Artes de Rua do Barreiro que decorrerá no Parque da Cidade e no Polis, nos fins de semana de 4 e 5 e 11 e 12 de junho. São espetáculos de companhias espanholas, italianas e portuguesas e para além dos espetáculos haverá também oficinas e ateliers. Também este fim de semana vai acontecer o arraial solidário que conta, para além dos Santos Populares, com a participação das IPSS em que o produto da venda dos bens reverte para as IPSS. Deixa a nota de uma iniciativa que ocorreu nos Santos Populares no Mercado 1º de Maio em que as IPSS estiveram com uma banca solidária onde conseguiram angariar 3.200 euros. Foi um valor significativo para estas instituições e para os serviços sociais do município. Dia 28 de junho será o aniversário da cidade do Barreiro e como é hábito haverá o jantar dos trabalhadores no dia 27 de junho com todos os trabalhadores e no dia 28 a cerimónia Barreiro Reconhecido que pretende galardoar os barreirenses que se tenham distinguido em algumas áreas, será uma cerimónia muito emotiva e interessante e deixa o convite para todos estarem presentes no final da tarde do dia 28 no Auditório Augusto Cabrita.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 3 inscritos.

A munícipe D. Helena intervém a dizer que o Barreiro está bom é para os ricos e não para quem não tem. Já é a terceira vez que vem a reunião expor a sua situação e não foi feito nada. A sua filha está numa casa de apoio á vítima, está-se a afastar da sua família e a sua casa continua a cheirar a bolor de tanta podridão. Considera que o apoio é dado a quem quer e que não querem saber da sua situação. Diz que há pessoas ilegais a ocuparem as melhores casas e a sua casa até agora não teve intervenção. Pede que a tirem daquela casa para que possa ajudar as suas filhas e o seu neto.

O Sr. Presidente responde á munícipe que é fácil nesse lugar julgar as pessoas porque conta uma parte parcial da história. O que a senhora pretende é passar á frente das outras pessoas. Numa sociedade as pessoas têm direitos e deveres e não a querendo humilhar, refere que a senhora esteve bastantes anos sem pagar habitação, não cumprindo com o seu dever. Se a senhora quiser ir para a televisão que vá mas tem de contar a verdade toda. A senhora queria ter um tratamento de exceção que não pode ter. O que pretende é passar á frente de toda a gente e isso não é possível. Diariamente se trabalha para se encontrar uma solução, como já lhe foi dito. Não é por vir a sessão de Câmara que

vai passar á frente de outras pessoas para ter a sua solução. A senhora sabe que não pagou e também sabe quem é que a ajudou. A senhora disse que esteve na Câmara e que ninguém falou consigo, mas não disse quantas vezes estiveram reunidos no gabinete e a sua filha também. A senhora quer passar á frente das pessoas que seguem as regras e isso não é possível ultrapassar a lei.

A Sr.^a vereadora Sara Ferreira responde à senhora pede à senhora Helena que não diga coisas que não são verdade. No Bairro Alves Redol não há ocupações ilegais e quando tentam que haja, como foi o caso da sua filha, foi convidada a sair o que aconteceu. Não há ocupações ilegais no Bairro Alves Redol, nem sequer há lá pessoas ilegais porque este bairro tem uma legislação e pede que a senhora não diga coisas que não são verdade. Existe um regulamento e uma lei e a Câmara tem conhecimento de todas as pessoas que estão dentre deste bairro, até porque o bairro está em obras e estando em obras, essas situações que refere e que não existem, não seriam possíveis de existir. 2/3 do bairro está em obras e a outra parte de pessoas que estão em casas originais, é a parte da sua casa. A obra está a ser feita, a primeira fase está concluída, está na segunda e vai acontecer a terceira, e como disse o senhor Presidente e com razão, existe um regulamento que avalia as situações e se as situações são priorizadas, são em função da necessidade e se a sua situação tiver que ser reavaliada sê-lo-á, mas não é por a senhora vir aqui expor a sua situação de uma forma mais alterada que vai passar á frente das outras pessoas porque não vai, porque há uma lei e tem que se avaliar todas as situações. Deixa a certeza de que se vai fazer cumprir o regulamento da atribuição das casas a todas as pessoas que dele necessitem conforme as suas prioridades. Essa avaliação compete aos serviços e é o que tem sido feito e é isso que se vai continuar a fazer. A sua situação está avaliada nos serviços, sabe-se que a situação da sua filha, dita pela senhora, que esta semana tinha acontecido e na próxima reavaliação isso será tido em conta, mas a senhora tem neste momento uma casa atribuída que vai entrar em obra. Antes disso dificilmente se poderá fazer alguma coisa. A sua filha está numa instituição adequada á sua problemática a qual não vai explanar por respeito a ela.

O Sr. Presidente intervém para dizer que isto não é uma situação fácil, que fácil é fazer o que as pessoas querem e difícil é fazer com que as pessoas percebam que têm de cumprir as regras a que toda a gente está obrigada. Faz parte ouvir toda a gente e falar e defender os técnicos que fazem esta avaliação que têm um trabalho hercúleo, que levam com estas situações todos os dias, mas também saber ouvir as pessoas que parece que não querem ser ajudadas.

O munícipe Sr. Vitor Gomes, cumprimenta os presentes e a questão que trás é sobre a higiene urbana que considera que está muito má no Barreiro. Refere que a culpa não é apenas da Câmara, mas das pessoas que tem falta de civismo pois diariamente vê lixo ao lado dos caixotes e muitas das vezes estes estão vazios. Também em relação aos monos, as pessoas não se preocupam em ligar para a Câmara pois é mais fácil deixar o mono ao lado do caixote. Acha que a Câmara deveria fazer mais campanhas de sensibilização e uma fiscalização. Outra situação tem a ver com as trotinetes, pretende saber se são propriedade da Câmara ou se de uma empresa privada.

O munícipe Sr. Vitor Almeida cumprimenta todos, e refere que gosta de vir a sessão de Câmara. A questão que traz é sobre a Quinta das Canas e alerta para o facto de que qualquer dia se dá lá um incendio pois não cortam as ervas. Refere também que as passadeiras estão pouco visíveis e alerta para essa situação. Outra questão tem a ver com queixas da população da Rua da Telha porque não

há lá estacionamento porque vem pessoas de longe tirar lugares aos moradores. Outra situação tem a ver com a Cooperativa Mula onde fazem o que querem e quando interpela essas pessoas é ameaçado. **O Sr. Presidente** responde ao senhor Vitor que sabe que este tem um carinho especial pela Telha Velha, mas informa que todas as pessoas pretendem ter lugar reservado para residentes, mas isso não é possível pois é um espaço público e se assim fosse as pessoas que se deslocam para fora das suas ruas não teriam onde estacionar. O estacionamento na Telha já foi alargado, mas não é possível garantir um espaço de estacionamento á porta de cada um. Em resposta, a qual serve também para o munícipe Vitor Gomes Civismo, resolveria uma data de problemas. As pessoas têm que viver em comunidade e algumas pensam que por as juntas terem os cantoneiros que podem deixar o lixo em qualquer lado, e isso não é correto. As multas são passadas, tem de haver provas e quando há essas multas acontecem. Sobre a questão das trotinetes, foi feito um acordo com uma empresa, durante 1 ano em que se vai perceber como é a utilização das mesmas. Foi votado em reunião de Câmara um protocolo com a duração de um ano e a Câmara presta este serviço através de um operador. Relativamente a estas questões relacionadas com o civismo, era bom que todos pudéssemos dar um pouco mais e tudo se resolveria com mais facilidade.

O Sr. Vereador Rui Braga, responde que há depósitos ilegais no Barreiro, é um flagelo, e quando algum carro avaria a população sente mais resíduos na rua. Existe uma capacidade de resposta adequada. Relativamente á sensibilização das pessoas, este é um tema que é compartilhado por todos. As pessoas que acham que podem deixar o lixo no chão porque há alguém vai recolher, é o seu dinheiro. A Câmara não é uma entidade que presta um serviço á população. A Câmara é a população em si e nós temos a obrigação de tentar manter a cidade limpa, e como disse há muitos comportamentos que não necessitam de campanha de sensibilização porque são tão básicos. Todos tem de colaborar, todos nós quando vimos comportamentos indevidos devemos chamar á atenção e criticar. Todos enquanto sociedade temos de ter essa responsabilidade, não vai lá apenas com outdoors. Tem de haver civismo, é um gasto de recursos financeiros. Os monos é um flagelo, há 3 anos que cresce o despejo de monos à razão de 7 toneladas a cada 3 meses e isto tem de acabar. O aumento dos monos pode significar muita coisa, despejos ilegais, a renovação das casas dos barreirenses e pelo menos nestas renovações, tem de haver organização, há um número que é gratuito e enquanto sociedade não se pode deixar em qualquer lado e alguém vem buscar. De certeza que quem deixa os monos na rua sabe que existe o número grátis para onde ligar. É impossível que quem deixa os monos na rua não saiba que está a fazer algo incorreto. A responsabilidade é de todos! Todos juntos enquanto sociedade a falar uns com os outros. Enquanto alguém acreditar que existe uma entidade, que é a Câmara, que tem a obrigação de ir recolher o lixo, não se vai conseguir dar volta aos lixos. Os eleitos da Câmara, quem quer que seja que esteja aqui, que o povo decida, tem a obrigação de ter os recursos humanos e a maquinaria necessária para aquilo que é o serviço. Isto é só metade, a outra metade tem de ser todos em conjunto, caso contrário, isto não se resolve.

O Sr. Presidente sobre a questão dos monos refere que isto existe por todo o lado, isto é mesmo uma questão de civismo. Isto não quer dizer que as entidades públicas não tenham que fazer mais, mas enquanto as pessoas não perceberem que é um problema que tem de convocar todos, não vamos lá! Estas são questões que as vezes se sente que está a evoluir, mas outras vezes que se está a andar

para trás porque não pode haver uma desresponsabilização. A pessoa que apanha o lixo ou a pessoa que varre a rua, não é uma pessoa de segunda, é uma pessoa com um valor tremendo a fazer um serviço essencial e tem de ser valorizados. As pessoas têm que perceber que basta ligar para se agendar a recolha do mono, que se o caixote está cheio, pode deixar amanhã, existe uma consciência que tem que ser tomada.

Informa que em julho vão haver as duas reuniões habituais, em agosto uma na 3ª semana e e principio uma sem setembro logo no inicio do mês.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo por **Unanimidade com votação antecipada**, na Ordem do Dia de 3 pontos, como pontos 40, 41 e 42.

1. DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROCESSO AUTO Nº 314114530 - PSP

Foi levantado auto de contraordenação rodoviária acima identificado pela PSP, por infração praticada no Município da Moita. – doc. 1

O arguido veio proceder ao pagamento da coima junto do Balcão Único da Câmara Municipal do Barreiro, sendo que não o poderia fazer, tendo o respetivo valor de € 30,00 - Trinta Euros, dado entrada nos cofres da autarquia do Barreiro. – doc. 2

Posto isto, e porque a competência, para a instrução, aplicação de coima e cobrança da mesma, no processo identificado, é do Município da Moita, importa, agora, proceder á devolução daquela verba.

Ora, assim sendo, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere aprovar a devolução à Câmara Municipal da Moita, da quantia indevidamente recebida pela Câmara Municipal do Barreiro, no valor de 30,00 euros.
2. A deliberação a tomar deverá ser remetida à Divisão Financeira e Patrimonial para que procedam à restituição da referida verba.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 336/2025

2. DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROCESSO AUTO Nº 947142525 - PSP

Em 03/10/2022 foi pela PSP levantado auto de contra-ordenação por violação do disposto no art. 24º do Código da Estrada, infracção punida com coima de 30,00 € a 150,00 € cfr2.oc 1 cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Legalmente notificada para o efeito a arguida veio apresentar a sua defesa e procedeu ao pagamento voluntário da coima pelo mínimo no valor de € 30,00 – Trinta Euros, cfr. Doc. 2 e 3.

Analizada a defesa concluiu-se pelo arquivamento dos autos por absolvição. cfr. Doc. 4

Ora, assim sendo, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere aprovar a devolução à arguida identificada no auto de contra-ordenação em anexo da quantia por ela paga, no valor de 30,00 euros.
2. A deliberação a tomar deverá ser remetida à Divisão Financeira e Patrimonial do Município para que procedam à restituição da referida verba, a qual após essa restituição deverá enviar comprovativo da mesma à Divisão Jurídica e de Administração Geral, com vista ao arquivamento do processo contraordenacional.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 337/2025

3. CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA - DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROC. CE/2025/441

O requerente solicitou o pedido de certidão de cancelamento da hipoteca com o n.º CE/2025/441 solicitado em 16 de abril de 2025.

Através da informação n.º 18080 de 06 de junho de 2025, que faz parte integrante da presente proposta, o referido lote estava isento do pagamento dessa taxa, devendo apenas ser paga a taxa de compensação para equipamento no valor de 60.70€. Este pagamento foi efetuado pelo requerente no dia 24/04/2025 e emitida a guia 1029.

Assim sendo, pelo exposto, somos a propor que o Órgão Executivo delibere a devolução da taxa paga pelo requerente no valor de 1319.71€ (Mil trezentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 338/2025

4. ABERTURA DE HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTARES E EQUIPAMENTOS NOS EDIFÍCIOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS, BIBLIOTECA MUNICIPAL DO BARREIRO; ESPAÇO J; AUDITÓRIO AUGUSTO CABRITA (AMAC); EDIFÍCIO DOS TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO (TCB); STARTUP BARREIRO E CENTRO OPERACIONAL DO BARREIRO

Atendendo à necessidade de dotar diversos edifícios e instalações municipais, acessíveis ao público e aos utilizadores regulares, revela-se pertinente promover a instalação de máquinas de venda automática que disponibilizem Bebidas quentes e frias; produtos alimentares adequados ao contexto de cada espaço, bem como equipamentos de apoio à prática desportiva (nomeadamente nas Piscinas Municipais).

Esta solução visa melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes, utentes e funcionários, promovendo também uma utilização mais eficiente dos espaços municipais.

A lista exata dos espaços a concessionar constará no Anexo I do documento das Condições. A concessão terá a duração de 24 meses, renovável automaticamente por 12 meses, salvo denúncia por qualquer das partes. A proposta vencedora deverá obrigatoriamente incluir a instalação de máquinas em todos os edifícios previstos no Anexo I. O adjudicatário será responsável pela instalação,

manutenção, abastecimento e funcionamento dos equipamentos. Será proibida a prestação de outros serviços não expressamente autorizados.

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:

- a abertura de procedimento por hasta pública, por se tratar de um mecanismo que favorece os princípios da concorrência, igualdade, imparcialidade e transparência;
- As condições para a concessão do direito de ocupação dos espaços, bem como os respetivos anexos e Edital.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 339/2025

5. MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCEIRA DE GESTÃO DE ÁREAS DO DOMÍNIO PÚBLICO SITAS NO BARREIRO, SOB JURISDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A., A CELEBRAR ENTRE A APL – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A. E O MUNICÍPIO DO BARREIRO

PROPOSTA RETIRADA

6. ADENDA AO CONTRATO ENTRE SENHORIO E MUNICÍPIO DO BARREIRO - USF EÇA - LOCAL 2

Tendo em conta a necessidade de início da empreitada de requalificação da USF EÇA, na sequência de investimento acordado com ACSS, por forma a assegurar o funcionamento dos cuidados de saúde primários prestados, foi necessário proceder ao arrendamento temporário de instalações: um contrato de imóvel na rua Eça de Queiroz e um adicional na rua câmara pestana. é este último que carece de adenda e já mencionado na proposta que aprovou a minuta.

tendo em conta os considerandos insitos na minuta de adenda contrato que se anexa; ao abrigo das atribuições do município contempladas na alínea g) do n.º2 do artigo 23º e da alínea r) do n.º1do artigo 33º, competências do órgão câmara, todos do anexo i à lei n.º75/2013, de 12 de setembro,

propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar:

- adenda à minuta de contrato em anexo e assinatura do mesmo pelo signatário.
- que sejam desenvolvidos todos os demais tendentes à execução do referido contrato, submetendo-os aos órgãos/entidades competentes

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 340/2025

7. EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DAS CANAS- APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 15/1 - PROC. EM-16/22

Tendo em conta o conteúdo da informação nº17729 datada de 3 de junho de 2025, da divisão de obras municipais estudos, empreitadas e energia, que faz parte integrante desta proposta, onde se determinou a aprovação da:

- revisão de preços 15/1 a título definitivo, calculada de acordo com o decreto-lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor de 129,50 (iva não incluído), referente aos trabalhos de contrato.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 341/2025

8. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO ALTO SEIXALINHO – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA Nº 6/1 - PROC. EM-02/23

Considerando todo o teor da informação técnica nº 15908, datado de 29/05/2025, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia proponho a aprovação da:

- ✓ Revisão de Preços a título Provisório, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor a pagar de 18.361,87€ (IVA não incluído), referente aos trabalhos de contrato e complementares.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 342/2025

9. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO ALVES REDOL - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA Nº 11/1 - PROC. EM-01/23

Tendo em conta o conteúdo da informação nº 15904 datada de 19 de maio de 2025, da Divisão de Obras Municipais Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, onde se determinou a aprovação da:

- Revisão de Preços 11/1 a título provisório, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor de 13.618,58€ (IVA não incluído), referente aos trabalhos de contrato.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 343/2025

10. EMPREITADA DE " REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BARREIRO VELHO - FASE 1A" – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS Nº 4/1 - PROC. EM-12/24

Considerando todo o teor da informação técnica nº 17504, datado de 02/06/2025, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia proponho a aprovação da:

- ✓ Revisão de Preços a título Provisório, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor a pagar de 3.512,02€ (IVA não incluído), referente aos trabalhos de contrato e complementares.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 344/2025

11. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 339/25 - EMPREITADA DE " REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BARREIRO VELHO - FASE 1A" – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS - PROC. EM-12/24

Considerando todo o teor da informação técnica nº 16478 datada de 23 de maio de 2025, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, foi exarado o meu despacho nº 339/25, onde determinei a aprovação de:

- Trabalhos com preços contratuais, no valor de 55.624,74€ + IVA;

- Trabalhos complementares com preços não contratuais, no valor de 169.738,93€ + IVA;
- Trabalhos a menos com preços contratuais, no valor de (-) 38.982,30€ + IVA.

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na, presente Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº 3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchido todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 345/2025

12. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 332/25 - EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI Nº 6 DO BARREIRO - NOVO PROCEDIMENTO – APROVAÇÃO DO PSS - PROC. EM-16/25

Tendo em conta a informação nº 17882 datada de 08/05/25, da Divisão de Obras Municipais Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, foi exarado o meu despacho nº 332/25, onde determinei a aprovação do:

- ✓ Plano de Segurança e Saúde para a fase da obra à firma OPERG, LDA., da empreitada de “Reabilitação e Ampliação da Escola EB1/JI Nº 6 do Barreiro - Novo Procedimento”.

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na, presente Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº 3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchido todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 346/2025

13. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, 93 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/67

Face à informação interna nº 66, de 06 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 1 piso, em regime de propriedade total, destinado a habitação, “que se compõe de r/c com 2 divisões assoalhadas, cozinha, casa de banho, vestíbulo, despensa e logradouro.”

A área total do terreno é de 76,45m², implantação de 57,75m² e a área bruta privativa é de 57,75m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação bom.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 3.116,88€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU que passou a integrar a deliberação nº 347/2025

14. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSENDO DO IMÓVEL SITO NA PRAÇA DE SANTA CRUZ, 6 - 8 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/68

Face à informação interna nº 67, de 06 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 2 pisos, em regime de propriedade total, destinado a habitação e comércio no r/chão, "tendo a frente com 8 janelas e 2 portas ao sul".

A área total do terreno é de 67,94m², tal como a implantação. A área bruta privativa é de 135,88m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação muito mau.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 100.000,00€ (cem mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 735,94€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU passou a integrar a deliberação nº 348/2025

15. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSENDO DO IMÓVEL SITO NA RUA SERPA PINTO, 42 - 44 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/69

Face à informação interna nº 68, de 12 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 3 pisos, em regime de propriedade total, destinado a "habitação e comércio, de r/chão e 1º andar e águas furtadas, com 15 divisões, tendo a frente 11 janelas e 2 portas ao nascente e para a travessa da vitória 4 janelas e 2 portas com o nº 1 e 3."

A área total do terreno é de 105,00m², implantação com 90,00m² e a área bruta privativa é de 166,90m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação muito mau.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 246.700,00€ (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.478,13€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU passou a integrar a deliberação nº 349/2025

16. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ RELVAS, 72, 1º ANDAR, DUPLEX (FRAÇÃO C) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/70

Face à informação interna nº 69, de 12 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio em regime de propriedade horizontal, “constituído por r/chão nº5 da Travessa da Graça e r/chão nº 70 da Rua José Relvas e 1º e 2º andares nº 77 da Rua José Relvas.”

A área total do terreno é de 101,00m², tal como a implantação, a área bruta privativa da fração C é de 150,00m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação bom.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.533,33€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU passou a integrar a deliberação nº 350/2025

17. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DA VARREDORA DESCENTRALIZADA DA UNIÃO DE JUNTAS DE FREGUESIAS DO ALTO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

Tendo em consideração a informação nº 18727 do Gabinete de Descentralização, bem como do teor da cláusula 11ª do referido Protocolo de cedência de utilização de Equipamento/Bem Móvel - Varredoura, documentos esses que fazem parte integrante da presente proposta, propõem-se que o Executivo Municipal delibere:

- A prorrogação por mais um ano do protocolo de cedência de utilização de equipamento / bem móvel – varredora – matrícula 29-SC-48 a União de freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.
- Que seja dado conhecimento à respetiva União de Freguesias, da presente determinação

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 351/2025

18. CEDÊNCIA, A TÍTULO TEMPORÁRIO, DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER) – PROC. GU/2025/4

PROPOSTA RETIRADA

19. PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA QUINTA DA BRAAMCAMP – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO – DP/2018/942

Face à informação interna nº 18722, de 13 de junho de 2025, do Departamento de Planeamento Gestão Territorial e Equipamentos, que faz parte integrante a presente proposta, **coloca-se à consideração da Câmara Municipal, a decisão de não adjudicação do procedimento de hasta pública aprovado pela deliberação camarária nº 462/2019, de 11/11/2019.**

Conforme o exposto no âmbito da informação supra mencionada, o agora proposto concretiza-se ao abrigo do previsto na alínea c), do artigo 13.º Programa de Procedimento (PP) – “Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos do procedimento, o justifiquem”; que se constitui numa disposição idêntica àquela constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão original e vigente à data da decisão de contratação e de aprovação das peças do concurso público – “Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem”.

É mediante o enquadramento anterior, que deve ser avaliado o parecer emitido por parte dos serviços técnicos da autarquia (Anexo II). Assim, para efeitos de uma eventual decisão de não adjudicação, em conformidade com o descrito no ponto 51, do “Memorando de LSA” (Anexo I), **deve a Câmara Municipal considerar se existem, ou não, “(...) circunstâncias novas que permitam formular, em termos retrospetivos, o juízo de que o órgão adjudicante não teria certamente decidido contratar se tais circunstâncias já existissem e fossem dele conhecidas no momento que tomou a decisão de contratar (...)**”.

Essas circunstâncias novas, fundamentam-se nas alterações que, entretanto, se verificaram através da existência de uma nova crise da habitação em Portugal, com reflexos na entrada em vigor de legislação diversa (como por exemplo a Lei n.º 2/2024, de 5 de janeiro, em especial o conteúdo do seu Anexo), com o objetivo de promover o aumento de oferta de habitação em Portugal, e, decorrente deste

contexto, da alteração da ponderação do interesse público com a temática da Habitação, que se alterou de forma substancial.

Os pressupostos da decisão de contratar consistem na promoção do desenvolvimento económico e turístico bem como da obtenção de receita alienando um bem de domínio privado, garantindo que o uso deste aumentaria o prestígio do município, preservando elementos culturais e naturais da Quinta Braamcamp, através do caderno de encargos e do PP, que previam a criação de habitações para o segmento de luxo, bem como de um empreendimento turístico e outras realidades associadas a esta venda.

Tendo em conta o caráter anormal, imprevisível, e extraordinário da crise da habitação atualmente vivida, comprovada pelo Anexo II quanto à necessidade de criar mais fogos acessíveis, que se tem vindo a agravar, conforme se comprova com o aumento do índice de preços do consumidor (sem habitação e com habitação), reflexo da taxa de inflação consolidada 2019-2025, acompanhado do aumento de valor do m² de construção, são circunstâncias que atualmente se impõem aos barreirenses, aquando da aquisição e arrendamento de frações, cuja taxa de esforço nos seus rendimentos pessoais e familiares limita e restringe o respetivo acesso.

Nas atuais circunstâncias não é previsível que tais limites e restrições diminuam, mas antes se agravem – para o que concorre a persistente, continuada e previsível falta de oferta pública e privada de construção de novas habitações acessíveis. Acrescendo ainda a isto, o novo contexto económico global, de maior incerteza e volatilidade económica, cenários de inflação, e ainda de recuperação das consequências económicas da pandemia SARS-COVID19. É necessário, por isto, verificar se o interesse público atual permite uma adjudicação, ou se as circunstâncias supervenientes mencionadas alteram a prossecução do interesse público de tal modo que obrigue a Câmara Municipal a não adjudicar por perda de interesse contratual.

Ora, os pressupostos da decisão de contratar, bem como os interesses públicos prosseguidos por estes, não são compatíveis com a atual situação económico-social no plano da crise habitacional.

Torna-se impossível adjudicar por circunstâncias supervenientes - a crise habitacional e demais conjunturas económicas - pelo facto de que adjudicar atualmente não permitiria prosseguir o fim e o interesse público que constituíam os pressupostos de contratar, com a agravante de que uma decisão de adjudicação atualmente, para além de não prosseguir o interesse público previsto na decisão de contratar, iria contribuir para a agudização da crise habitacional, contrariamente ao princípio da prossecução do interesse público, não se afigurando como possível, na presente data, adjudicar sem ferir o interesse público devido às circunstâncias supervenientes já mencionadas, externas à vontade de Município.

Assim, o resultado de uma decisão de adjudicar hoje, em 2025, na sequência da decisão de contratar adotada em 2019, seria atualmente violador do interesse público - porquanto o resultado seria o agravamento da crise habitacional através desta intervenção no mercado imobiliário, sem nenhuma consideração contratual que minimizasse esses efeitos e riscos. A circunstância objetiva de haver uma

anormal especulação imobiliária no mercado, associando-se a isto os processos de gentrificação conhecidos, sendo certo que o empreendimento seria sempre de luxo, aumentaria a referida situação especulativa.

Não se trata, por isso, de uma ponderação entre os interesses públicos que eram prosseguidos em 2019 e o interesse público atual, os quais quando comparados e mensurados em face do interesse público atual, em 2025, que determina uma impossibilidade de adjudicar. Trata-se de uma impossibilidade de adjudicar na medida em que observar o princípio de legalidade atual, na medida em que a sua decisão não deve violar o interesse público, não poderia resultar, nos termos do concurso, numa decisão de adjudicar, por virtude de alteração de circunstâncias imprevisíveis e externas aos intervenientes, que iria agravar a crise habitacional e demais consequências.

Por isso, não se trata de uma mudança de política, ou de um resultado de uma mera apreciação e reconsideração da vontade da administração em contratar, mas considera-se que, quanto a este concurso, perante as circunstâncias atuais, está o Município do Barreiro impedido de tomar uma decisão de adjudicação, visto que tal decisão violaria o interesse público que sempre deve ser acautelado, protegido e prosseguido.

Considera-se ainda de fazer referência à disposição que consta do n.º 2, do artigo 13.º, do PP, a qual, refere expressamente que, “A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes e não confere direito a qualquer indemnização”. No entanto, o seu artigo 19.º estabelece que, “Ao presente Concurso Público é aplicável, subsidiariamente, o Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual”.

Nesta circunstância, considera-se ainda de referir que, ao abrigo do n.º 4, do mesmo artigo 79.º, do CCP, encontra-se determinado que, “quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas”.

Independentemente do anteriormente exposto, considera-se ainda de destacar os conteúdos constantes do “Memorando de LSA”, relativamente a eventuais indemnizações que possam vir a ser devidas pelo Município, decorrentes de uma decisão de não adjudicação.

Por último, mais se acrescenta que, de acordo com o n.º 2, do já mencionado artigo 79.º, do CCP, o qual, se aplica subsidiariamente nos termos já anteriormente identificados, “a decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes”. No entanto, no presente caso, e tendo por base o referido no âmbito do ponto 54, do “Memorando de LSA”, “(...) sem necessidade de prévia audiência dos mesmos enquanto interessados (...”).

Em face e com base nos fundamentos antecedentes,

Propõe-se que o executivo municipal delibere:

- a) A não adjudicação do procedimento de hasta pública aprovado pela Deliberação nº 462/2019 de 11 de Novembro de 2019.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 352/2025

20. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À STARTUP TRUSTFUL JOURNEY LDA. PARA PARTICIPAÇÃO NA WEB SUMMIT VANCOUVER 2025

O Gabinete de Desenvolvimento Económico | Startup Barreiro, solicitou o apoio institucional da Câmara Municipal do Barreiro, através da atribuição de um subsídio destinado à comparticipação nos custos de deslocação dos representantes da Startup Trustful Journey Lda., incubada na Startup Barreiro desde 1 de março de 2024.

Esta Startup foi recentemente selecionada para integrar a delegação oficial portuguesa à Web Summit Vancouver 2025, no Canadá — evento de referência internacional nas áreas do empreendedorismo, inovação e tecnologia.

Os fundadores, Aliaksandra Kharchanka e Andrei Kharchanka, irão representar o projeto Trustful Clinical Budgeting, estando em condições de levar consigo o nome da Startup Barreiro e do Município do Barreiro a um dos mais prestigiados palcos mundiais da inovação.

A Startup Trustful Journey Lda. tem vindo a afirmar-se de forma consistente e com reconhecimento internacional. Participou já no Web Summit Lisboa, em eventos promovidos pelo INSEAD (Barcelona), e foi recentemente convidada pela farmacêutica BAYER para apresentar a sua solução inovadora na área da orçamentação clínica inteligente. A presença em Vancouver constituirá uma importante oportunidade de reforço da projeção internacional tanto para o projeto como para o ecossistema de inovação do nosso concelho.

A atribuição deste subsídio justifica-se também por se tratar de uma solução claramente mais eficiente em termos financeiros para o Município. A representação da autarquia através da empreendedora já selecionada para integrar a delegação portuguesa permite assegurar a visibilidade da Startup Barreiro |CMB neste palco internacional sem a necessidade de deslocar técnicos municipais, o que implicaria custos substancialmente superiores com viagens, alojamento, alimentação e despesas de representação. Neste sentido, o apoio à Startup Trustful Journey Lda., permite alcançar os mesmos objetivos de promoção institucional e internacionalização do território, com um investimento significativamente mais reduzido e direcionado.

Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio à Startup Trustful Journey Lda., destinado à comparticipação nos custos de deslocação dos dois representantes, no valor de 2.000 € (dois mil euros).

Este apoio enquadra-se na política municipal de fomento ao empreendedorismo, incentivo à internacionalização de projetos incubados em estruturas municipais, e reforço da imagem do Barreiro como território promotor da inovação e do desenvolvimento tecnológico.

CO – 0201 020115

CC - 0235199

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 353/2025

**21. PROTOCOLO COM AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE
SOCIAL NO ÂMBITO DA “ESCOLA A TEMPO INTEIRO”**

Considerando que:

- 1) o DL nº 21/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, refere no seu Artigo 39º que compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente na sua organização e funcionamento;
- 2) O conceito de Escola a Tempo Inteiro surge para dar resposta às dificuldades manifestadas pelas famílias e/ou pelos encarregados de educação de acompanharem as crianças fora do horário letivo, em particular por haver incompatibilidades entre horários laborais e horários letivos;
- 3) A adaptação dos tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias significou um importante passo na criação de condições para uma maior igualdade de oportunidades no acesso de todas as crianças à educação;
- 4) A Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das *atividades de animação e de apoio à família* (AAAF), da *componente de apoio à família* (CAF) e das *atividades de enriquecimento curricular* (AEC);
- 5) O Regulamento n.º 1138/2023 (Regulamento da Escola a Tempo Inteiro do Município do Barreiro) publicado na 2.ª Série do Diário da República de 24 de outubro de 2023 garante a uniformização da escola a tempo inteiro para a totalidade do concelho;
- 6) No âmbito do protocolo que se pretende celebrar (ver Anexo I – *Minuta de Protocolo*) e da legislação em vigor entende-se por:
 - a. AAAF – atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas (Natal, Carnaval, Páscoa ou outras);
 - b. CAF - atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das

- atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva (Natal, Carnaval, Páscoa ou outras);
- c. AEC – destinadas aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, de oferta obrigatória e de frequência facultativa e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. A decorrerem durante o ano letivo após o final da componente letiva;
 - d. AdV – atividades de oferta obrigatória de natureza lúdica, de forma a garantir a ocupação de tempos livres, destinadas às crianças de pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico, fora do calendário escolar. Estas atividades podem ser alargadas aos alunos do 2º ciclo sempre que haja essa capacidade e se reúnam as condições para o efeito.

Considerando ainda que:

- 7) Nos Agrupamentos de Escolas do Concelho do Barreiro são atualmente as Associações de Pais e Encarregados de Educação ou Instituições Particulares de Solidariedade Social os promotores da "Escola a Tempo Inteiro";
- 8) É necessário definir obrigações das partes relativas a parcerias entre o Município, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação ou Instituições de Solidariedade Social, no âmbito do desenvolvimento das atividades da "Escola a Tempo Inteiro" (AAAF, AEC, CAF e AdV).

Face a tudo o que antecede, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º e da alínea f) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar a minuta de protocolo em anexo (ver Anexo I – Minuta de Protocolo)

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 354/2025

22. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARTEVIVA – COMPANHIA DE TEATRO DO BARREIRO (ESPETÁCULO INFANTIL – A GRANDE INVASÃO, HISTÓRIAS ENCENADAS E PROJETO LEI – LITERATURA, EDUCAÇÃO, ILUSTRAÇÃO)

A Câmara Municipal do Barreiro, através da Divisão de Cultura e Juventude, tem vindo a privilegiar o envolvimento das companhias de Teatro na sua programação, apoiando as suas atividades que contribuem para a dinamização do concelho, com o objetivo de fomentar a participação ativa do teatro na cidade.

A ArteViva - Companhia de Teatro do Barreiro tem, anualmente, coproduzido um espetáculo para o público escolar e familiar, a convite da Câmara Municipal do Barreiro, que integra a programação infantil. Em maio de 2025 estreou o espetáculo *A Grande Invasão*, espetáculo centrado na temática

das alterações climáticas. De acordo com o supracitado, propõe-se uma atribuição de subsídio com o valor de 12.000€ (doze mil euros) para colmatar custos inerentes ao trabalho desenvolvido.

Simultaneamente tem sido feito um investimento contínuo no estímulo à leitura em que a Biblioteca Municipal ocupa um lugar central. A Arteviva - Companhia de Teatro do Barreiro tem sido parceira estratégica nas leituras encenadas em torno do livro, junto dos mais jovens, no quadro da ação da Biblioteca Municipal do Barreiro, nomeadamente, com as sessões de Histórias Vivas e Contadas, contribuindo na dinâmica cultural do concelho e para o prestígio e projeção cultural do mesmo. De acordo com o supracitado, propõe-se a atribuição de subsídio, para colmatar custos inerentes ao trabalho desenvolvido, ao longo de nove meses em 2024, com o valor de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros).

Ainda durante a última quinzena de abril, do presente ano, a ArteViva - Companhia de Teatro do Barreiro, participou, também, como parceira do projeto LEI – Literatura, educação e ilustração onde apresentou a atividade, “Salvámos a primavera”. De acordo com o supracitado, propõe-se a atribuição de subsídio, para colmatar custos inerentes ao trabalho desenvolvido, no valor de 1.300€ (mil e trezentos euros).

O valor global destes três subsídios é de 13.750€ (treze mil setecentos e cinquenta euros).

Estes subsídios têm cabimento nas rubricas: 0503. 0405010801 s/ GOP.

Centro de Custos: 03100511

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 355/2025

23. APROVAÇÃO DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA V EDIÇÃO DO CONCURSO “UM ANO PELO AMBIENTE – ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

À semelhança de anos anteriores, o CEA - Centro de Educação Ambiental irá promover um concurso para a comunidade educativa do concelho do Barreiro. Através desta iniciativa pretende-se promover a reutilização e reciclagem de materiais e relacionar as artes plásticas com as questões fundamentais de sustentabilidade ambiental.

Os doze melhores trabalho farão parte do Calendário do CEA para 2026 e serão premiados sob a forma de subsídio global no valor de **1.800 euros (mil e oitocentos euros)**, da seguinte forma:

- a. 400 euros (quatrocentos euros) para o 1º lugar;
- b. 300 euros (trezentos euros) para o 2º lugar;
- c. 200 euros (duzentos euros) para o 3º lugar;
- d. 900 euros (novecentos euros) distribuídos igualmente pelos restantes 9 trabalhos.

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- a aprovação das Normas de Participação do Concurso “Um Ano pelo Ambiente – Alterações Climáticas”, conforme documento em anexo.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

CO: 0207.0405010801

CC: 04110101302

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 356/2025

24. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO PROJETO ECO-DESAFIO – PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O Centro de Educação Ambiental promove práticas de gestão sustentável junto das coletividades e associações do concelho, com o objetivo de reduzirem os seus consumos energéticos e melhorarem o conforto térmico dos seus edifícios.

Assim, de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição dos seguinte subsídios para a implementação de diversas medidas de eficiência energética, que incluem a colocação de equipamentos de ar condicionado, ou a manutenção necessária de alguns equipamentos já existentes:

- Grupo Dramático e Recreativo “Os Leças” – 2.500€ (dois mil e quinhentos euros)

CC – 03113941

- Luso Futebol Clube – 2.500€ (dois mil e quinhentos euros)

CC - 03116241

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

CO – 02.07.04.05.01.08.01.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 357/2025

25. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA APOIO AOS CAMPOS DE FÉRIAS DE VERÃO NA MATA DA MACHADA

Os Campos de Férias de Verão na Mata da Machada tornaram-se uma referência no concelho do Barreiro como uma resposta de qualidade para a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens durante o período de férias escolares. Este programa, com forte componente pedagógica, tem como pilares a educação ambiental, o contacto com a natureza e a promoção de hábitos de vida saudáveis.

Organizados em períodos quinzenais, os Campos de Férias integram uma diversidade de atividades lúdico-pedagógicas, oficinas temáticas e desportivas. Com o objetivo de enriquecer ainda mais o programa de 2025, propõe-se a colaboração com diferentes entidades do Movimento Associativo do concelho, reconhecidas pela sua experiência e competência nas áreas de intervenção propostas.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de subsídios no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), repartidos de forma igual entre as três entidades referidas, para fazer face às despesas inerentes à dinamização das atividades supramencionadas nos Campos de Férias de Verão da Mata da Machada, são elas:

- **Grupo Desportivo dos Ferroviários do Barreiro** – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o desenvolvimento de sessões de stand up paddle;
- **Gasoline – Associação Cultural e Desportiva** – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para a dinamização de sessões de skate;
- **Luso Futebol Clube** – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para a organização de atividades de kempo e badminton;

Estas associações foram selecionadas pela sua reconhecida capacidade técnica nas diferentes modalidades, envolvimento comunitário e contributo para a promoção da atividade física no concelho.

Com esta proposta, reforça-se o compromisso da Câmara Municipal do Barreiro em proporcionar experiências de verão enriquecedoras e acessíveis, apostando em parcerias locais que valorizam o desporto, a educação ambiental e a inclusão.

Centro de Custos – 04110101301

CO: GOP-S/GOP e Orç. 0207.04.05.01.08.01

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 358/2025

26. ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO

De acordo com o artigo XI das Normas do Conselho Municipal do Associativismo realizaram-se duas reuniões ordinárias com o seguinte ponto na Ordem de Trabalhos:

- Apresentação de proposta de alteração às Normas do Conselho Municipal do Associativismo;

Na reunião realizada em 9 de outubro de 2024, com a presença de quinze conselheiros, o documento foi discutido e foram recebidos vários contributos para uma nova redação em artigos concretos.

Na reunião realizada em 3 de junho de 2025, com a presença de vinte e um conselheiros, o documento voltou a ser apresentado e foi aprovado por unanimidade.

Considerando que:

- 1) O Associativismo é uma área de grande relevância no Concelho do Barreiro;
- 2) Tendo como objetivo fomentar o desenvolvimento do associativismo promovendo o debate e a participação, foi constituído o Conselho Municipal do Associativismo (CMA), cuja criação e normas foram aprovadas na Deliberação n.º 508/2008, e posteriormente alteradas pelas Deliberações n.os 292/2014, 396/2017 e 71/2020;

3) A dinâmica das associações, nomeadamente a duração dos mandatos dos órgãos sociais das entidades eleitas para representação do Movimento Associativo, não se coaduna com a duração do mandato do CMA.

É objetivo que o órgão funcione com o maior número de Conselheiros em todas as reuniões realizadas durante o mandato.

As alterações propostas centram-se especificamente nos artigos IV e VIII.

Art. IV nas alíneas c) e d)

Redação prévia

c) "os cidadãos condecorados com o Galardão "Barreiro Reconhecido" na área do Associativismo até 2013, e da área Associativismo, Intervenção Social e Multiculturalidade a partir de 2014, convidados e que expressem disponibilidade para integrar este órgão;"

d) "representantes nomeados pelo Movimento Associativo, sendo que para o efeito, o Movimento Associativo de cada União de Freguesia e Junta de Freguesia designará um representante por cada dez associações, sendo que será sempre garantido um representante por União de Freguesias e Junta de Freguesia;"

Nova redação

c) "os cidadãos, convidados e que expressem disponibilidade para integrar este órgão, condecorados com o Galardão "Barreiro Reconhecido" na área do Associativismo até 2013, da área Associativismo, Intervenção Social e Multiculturalidade desde 2014 até 2023, a partir de 2024 que no currículo esteja expresso que teve ação relevante enquanto dirigente associativo, que tenha tido intervenção de realce no Movimento Associativo e/ou que tenha grande impacto na comunidade no âmbito do Associativismo;

i. associações com Galardão "Barreiro Reconhecido" não se podem candidatar a representante pelo Movimento Associativo, de acordo com alínea seguinte;

d) associações eleitas pelo Movimento Associativo, sendo que para o efeito, de cada União de Freguesia e Junta de Freguesia será eleita uma associação por cada dez, sendo que será sempre garantido uma associação que represente a União de Freguesias e Junta de Freguesia;

i. a associação estará elegível se no ano de eleição tiver o seu registo regularizado, de acordo com o Artigo 4º das normas do Programa de Apoio ao Associativismo;

ii. a associação eleita indica um representante que pode ser substituído pontualmente desde que a informação dessa substituição chegue com 48h antes da realização da reunião;

iii. sempre que o mandato do representante da associação termine, e não tenha lugar à sua reeleição, a associação deve indicar um novo representante;"

Art. VIII

Redação prévia

"No caso de vacatura de algum membro do Conselho, por morte, impedimento ou renúncia, o membro substituto deverá ser designado nos trinta dias seguintes, de acordo com os presentes Normas, sem necessidade de obter aprovação da Câmara Municipal do Barreiro completando o restante tempo do mandato.

Nova redação

"No caso de vacatura de algum membro do Conselho, por morte, impedimento ou renúncia, o membro substituto deverá ser designado nos trinta dias seguintes, de acordo com as presentes Normas, sem necessidade de obter aprovação da Câmara Municipal do Barreiro completando o restante tempo do mandato Representantes eleitos pelo Movimento Associativo que não tomem posse até à segunda reunião ordinária do Conselho terão de ser substituídos através de nova eleição, tendo as mesmas premissas referidas na alínea d) do Art. IV."

Assim, face ao exposto, e de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar as alterações às Normas do Conselho Municipal do Associativismo do Barreiro acima referidas.

Estas normas, após aprovadas, entrarão em vigor no início do próximo mandato, 2025-2029, revogando nessa data a Deliberação nº 71/2020 aprovada em reunião de câmara no dia 5 de fevereiro de 2020.

Anexos a esta proposta: Normas do Conselho Municipal do Associativismo e Deliberação nº 71/2020

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 359/2025

27. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DOS ARRAIAIS POPULARES DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Os Santos Populares são celebrações tradicionais que ocorrem anualmente durante o mês de junho. Estas festividades têm tradições antigas, e remontam ao século XVIII.

Considera-se que a manutenção dessa tradição tem com objetivo principal a promoção de dinâmica sociocultural no concelho do Barreiro.

A realização dos vários arraias, com a participação de grupos de Marchas Populares, organizados pelo Movimento Associativo do Concelho do Barreiro protagonizam momentos de convívio, partilha, celebrando a cultura popular nomeadamente através da música, dança, gastronomia, e fortalecem o sentimento de pertença e de comunidade.

Reconhecendo o empenho e o envolvimento das associações na concretização destas iniciativas, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição dos seguintes subsídios:

- Associação Desportiva e Cultura dos Fidalguinhos – 2.000€ (dois mil euros)
- Centro Sócio Cultural do Bairro da Liberdade – 2000€ (dois mil euros)

- Futebol Clube Beira-Mar – 950€ (novecentos e cinquenta euros)
- Grupo Desportivo e Recreativo da Verderena – 850€ (oitocentos e cinquenta euros)
- Rancho Folclórico de Danças e Cantares da Região do Barreiro – 850€ (oitocentos e cinquenta euros)
- Sociedade Filarmónica União Agrícola 1º de Dezembro – 1000€ (mil euros)
- Sociedade Filarmónica Agrícola Lavradiense – 2000€ (dois mil euros)

A atribuição dos subsídios acima referidos tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).”.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

GOP – 06.006.2007/104 e CO – 05.07.04.05.01.08.01.

Centro de Custos: 02252399

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 360/2025

28. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE CLASSIFICAÇÃO COLETIVA FINAL E PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO DO CIRCUITO DE ATLETISMO DO BARREIRO - ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

Face ao exposto na informação nº 18617 da DDA, de 12 junho de 2025, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição dos seguintes subsídios, no valor total de 2.270€ (Dois mil e duzentos e setenta euros) aos clubes abaixo designados, para o apoio descrito na mesma.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município (...).”.

Grupo Recreativo da Quinta da Lomba – 851,25€ (Oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e cinco centimos)

CC – 03114221

Grupo Desportivo “O Independente” – 624,25€ (Seiscientos e vinte e quatro euros e vinte e cinco centimos)

CC – 03112221

Associação GDAK – 510,75€ (Quinhentos e dez euros e setenta e cinco centimos)

CC – 03123512

Associação GDR Verderena – 283,75€ (Duzentos e oitenta e três euros e setenta e cinco centimos)

CC – 03113312

Esta proposta tem cabimento na seguinte rúbrica:

GOP – 06.005.2007/85.1 e CO – 05.07.04.05.01.08.01

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 361/2025

29. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS SSCTAB - SERVIÇOS SOCIAIS E CULTURAIS DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO BARREIRO

Face ao exposto na informação nº 24195 da DDA, de 04 de junho de 2025, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de 1.000€ (mil euros) aos SSCTAB - Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores das Autarquias do Barreiro, para o apoio descrito na informação.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rubrica:

GOP – 06.006.2007/104 e CO – 05.07.04.05.01.08.01.

Centro de Custos: 03117851

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 362/2025

30. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO - MERCADO MUNICIPAL 1º DE MAIO - PROC.º N.º 670/CA

Face ao exposto nas informações do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos - Mercados que se anexam, propõe-se a aprovação da devolução da Caução no valor de **585,62 € (Quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e dois centimos)**, advinda da cessação da concessão da Loja nº 13/14 do Mercado Municipal 1º de Maio, ao abrigo dos Artigos nºs 3º ponto 1 e 14º ponto 1 das Condições para Ocupação de Lojas nos Mercados Municipais.

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 363/2025

31. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS_2024

Considerando os documentos anexos e que se dão por reproduzidos na presente proposta, bem como o disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com as disposições das Normas de Contabilidade Pública expressas do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), publicado no Decreto – Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas consolidadas entre a Câmara Municipal do Barreiro e os Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro, referentes ao ano de 2024, compostos pelo relatório de gestão, demonstrações financeiras consolidadas, demonstrações orçamentais consolidadas e outra informação considerada relevante;
2. Que após esta aprovação, os documentos sejam remetidos à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação de acordo com o artigo 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51 / 2018 de 16 de agosto conjugada com a alínea I) do n.º 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 364/2025

32. 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO_2025

Considerando a permanente procura de financiamentos externos com vista a garantir melhores recursos para desenvolvimento de atividades e investimento de promoção e melhoria das condições de vida da população;

Considerando a recente aprovação de algumas das candidaturas submetidas;

Considerando que a criação de novas rubricas para acomodar, nomeadamente a receita proveniente destas candidaturas, é da competência dos órgãos autárquicos;

Propõe-se:

- 1- Que seja aprovada a 2.ª revisão ao orçamento e grandes opções do plano para 2025, constante dos mapas anexos;

Que sejam remetidos os documentos à Assembleia Municipal do Barreiro, para efeitos de aprovação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 365/2025

33. DESAFETAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO TERRENO CONFINANTE

A parcela de terreno alvo de desafetação, sita na Rua da Amizade – Bairro 1º de Maio, abaixo identificada:

PARCELA

Sita na União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, concelho do Barreiro, com a área de 105,00 M2, confrontando do:

NORTE Dominio Público -----

SUL Parcela de terreno - CRP 1770/Santo André -----

NASCENTE Rua da Amizade -----

POENTE Dominio Público -----

Propõe-se, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o seguinte:

1. Que a Câmara Municipal delibere desafetar favoravelmente, do Domínio Público para o Domínio Privado do Município a parcela acima identificada, para posterior **Doação com a parcela do proprietário do terreno confinante**, considerando o estudo de pormenor do Bairro 1º de Maio, e tendo em conta a Informação N.º 18728/2025, da DPOTIG (em anexo).-----
2. Que seja aprovada a Minuta da Escritura de Doação a celebrar com o Sr. Alexandre Lisboa, que se junta em anexo. -----
3. Que após a aprovação pelo Executivo Municipal, seja concretizada a divulgação pública prevista em Edital. -----
4. Que, seja remetido para a Assembleia Municipal de modo a Deliberar sobre a desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 366/2025

34. CONCURSO PÚBLICO AQ5/2025 – EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LATERAL (CCIAL) PARA AQUISIÇÃO DE 10 AUTOCARROS URBANOS ELÉTRICOS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 120 PASSAGEIROS, CATEGORIA M2 OU M3

Foi autorizado a 13 de maio de 2025 o procedimento de consulta prévia ao abrigo de acordo quadro promovido pela central de compras intermunicipal do alentejo lateral (ccial) para aquisição de 10 autocarros urbanos elétricos com capacidade para transportar até 120 passageiros, categoria m2 ou m3.

A 3 de junho de 2025, procedeu-se a abertura das propostas, verificando-se que o prazo mínimo de entrega das propostas apresentadas seria de 10 meses.

Prevendo-se o início do contrato para julho de 2025, significaria que os autocarros seriam entregues em abril de 2026, o que resulta numa data para além do final do prazo de conclusão da candidatura AAC N.º 01/C21-I12/2024 - descarbonização dos transportes públicos, promovido pelo fundo ambiental, com perda do financiamento já aprovado.

Pelo exposto, o concurso deverá ser declarado extinto, com fundamento nas circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar supraindicadas, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 79 n.º 1 al. d) do CCP

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 367/2025

35. CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) AUTOCARROS ELÉTRICOS DE APROXIMADAMENTE 18 METROS, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 120 LUGARES, HOMOLOGADOS NA CATEGORIA EUROPEIA M3 PELOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Tendo em consideração o concurso AAC N.º 01/C21-i12/2024 - Descarbonização dos transportes públicos, promovido pelo Fundo Ambiental, os TCB beneficiaram de apoio para a aquisição de 40 autocarros elétricos e respetiva infraestrutura de carregamento. Este investimento encontra-se

cabimentado através da rúbrica 07.01.10.01, permitindo iniciar o processo de aquisição de viaturas com vista ao cumprimento da candidatura aprovada.

Nestes termos, propõe-se:

1 - Que se inicie um procedimento de Concurso Público, com publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de 10 (dez) autocarros elétricos de aproximadamente 18 metros, com lotação mínima de 120 lugares, homologados na categoria europeia M3 para os Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro, com um preço base estimado de 7.000.000,00 € (sete milhões de euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e demais taxas aplicáveis;

2 – A aprovação do convite e do caderno de encargos, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP;

3 – Para acompanhamento permanentemente da execução do contrato, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, propõe-se a nomeação do seguinte elemento: Eng.º Nuno Ferreira.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 368/2025

36. ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM) PARA AQUISIÇÃO DE 16 AUTOCARROS URBANOS ELÉTRICOS STANDARD

Nos termos e para os efeitos do disposto do artº125 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se ao Órgão competente para a decisão de contratar referente ao Procedimento por Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro, o presente projeto de decisão de adjudicação.

Foi convidada para apresentação de proposta através da plataforma de contratação pública eletrónica VortalGov, em 03/06/2025, a Entidade Topistapel, conforme deliberação de abertura de procedimento de 13/05/2025 do Conselho de Administração dos Transportes Colectivos do Barreiro.

A Entidade apresentou proposta em 09/06/2025, dentro do prazo, cumprindo a mesma os critérios formais e materiais de admissão ao procedimento.

Nestes termos, propõe-se:

Adjudicação à Entidade Topistapel, com o NIF 515074365, pelo valor de 6.640.000,00€ (seis milhões, seiscentos e quarenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor.

Anexos: Proposta da Topistapel e Informação de Compromisso.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 369/2025

37. ALTERAÇÃO AO MAPA DO PESSOAL DOS SMTCB PARA 2025 – CRIAÇÃO DE 7 LUGARES NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO E 25 LUGARES NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

O Mapa de Pessoal, como instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos, é elaborado em cada exercício orçamental anual, que identifica e caracteriza o número de postos de trabalho que órgão ou serviço público estima ser necessário para o desenvolvimento das suas atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, os objetivos estratégicos fixados, as competências da unidade orgânica e os recursos financeiros disponíveis.

O Mapa de Pessoal para 2025 foi aprovado por Deliberação nº104 de 12/12/2024 da AM do Barreiro, sobre a Proposta nº583 de 29/11/2024 da CMB e Deliberação do Conselho de Administração dos SMTCB nº129 de 12/11/2024 destes Serviços Municipalizados, tendo em conta as atividades com desenvolvimento previsto em 2025.

Contudo, decorrente da experiência acumulada e de necessidades identificadas na Divisão de Operação, por via do reforço e assunção de novas atividades, identificaram-se necessidades de recursos humanos que não se encontram refletidas no atual Mapa de Pessoal, cuja alteração irá permitir a abertura de novos procedimentos concursais.

Assim, de modo a fomentar as melhores práticas organizacionais em matéria do serviço de transporte público de passageiros, será necessário o reforço dos postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional para o reforço temporário da oferta de transporte público até à entrega de novos autocarros elétricos de alta capacidade e também para dar resposta a um serviço experimental de transporte de crianças com necessidades educativas especiais que irá ter início brevemente, importante para a prestação de um bom serviço público e de cariz social dos SMTCB.

Por outro lado, a loja do Cidadão agrega o conceito de prestação de serviços públicos no mesmo espaço, reunindo várias entidades públicas e privadas, tendo como objetivo facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a Administração Pública. Aporta conforto e comodidade, tratamento de vários assuntos no mesmo espaço físico, permitindo a eficiência e redução de custos. A função de bilheteiro cada vez é mais um serviço de apoio ao passageiro e assim, com o objetivo de adequar a Loja do Cidadão com postos de trabalho que permitam dar resposta ao cumprimento da sua missão, a ora proposta pretende criar lugares na categoria de Assistente Técnico.

Em conclusão, na sua maioria, os postos de trabalho previstos são para serem ocupados por trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional na Divisão de Operação, sendo que o seu não preenchimento condiciona a prossecução do serviço público dos SMTCB. A presente proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2025 integra os postos de trabalho necessários para a prossecução da missão dos SMTCB de forma adequada e eficiente.

A Presente alteração ao Mapa de Pessoal tem dotação no orçamento da despesa de 2025 na rubrica de pessoal.

Face ao exposto, propõe-se que o Conselho de Administração delibere:

Autorizar, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a alteração ao mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados dos Transportes Coletivos do Barreiro, para 2025, com a criação de sete (7) postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico e vinte cinco (25) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional.

Enviar a presente alteração ao mapa de pessoal dos SMTCB à Câmara Municipal, para apresentação de proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do artigo 13.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 370/2025

38. APROVAÇÃO DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO COMÉRCIO LOCAL

O moinho de maré grande, para além de um espaço interior visitável, comprehende também numa vasta área exterior propícia à realização de atividades de lazer e/ou culturais, o que levou o Município a adquirir um quiosque equipado com painéis solares, para apoio a essas atividades/eventos.

Neste sentido, e no intuito de apoiar o nosso comércio local, da área da restauração e bebidas, para a promoção, divulgação e degustação dos seus produtos, de forma temporária, e a título gratuito, elaborou-se um conjunto de normas de utilização, rotativa, do quiosque pelos comerciantes que mostrem interesse na ocupação temporária do mesmo.

Assim, propõe-se que o executivo delibere:

Aprovar as normas de utilização do quiosque localizado junto ao moinho de maré grande, de apoio às atividades a realizar junto ao mesmo, destinadas ao público em geral.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 371/2025

39. SUBMISSÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DO BARREIRO A CONSULTA PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTIGO 101º DO CPA

Considerando que:

1. A necessidade de atualização da tabela de taxas do Município do Barreiro, de molde a nelas incluir os novos tributos resultantes das recentes transferências de competências da Administração Central para os municípios;
2. A atualização da referida tabela aconselha e justifica que se atualizem, também, o respetivo regulamento;
3. Se encontra decorrido o período de constituição de interessados e recolha de contributos nos termos do disposto nos art.98 e 100 do CPA, sem que tenham sido constituídos interessados

no procedimento ou apresentadas propostas para a construção do regulamento, o mesmo está em condições de ser submetido a consulta pública ao abrigo do disposto no art. 101º do CPA, pelo período de 30 dias úteis, atenta a natureza da matéria vertida no regulamento.

Nesta conformidade e no uso das competências e atribuições previstas nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do nº 1, do artigo 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Projeto de Regulamento e a tabela de taxas do Município do Barreiro, anexo à presente proposta, seja objeto de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 (trinta) dias úteis.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 372/2025

40. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1180 NO ÂMBITO DA COLABORAÇÃO NA 20ª SUBIDA DO RIO COINA

Face ao exposto na informação nº 18774 do CEA, de 16 de junho de 2025 em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de 1.000€ (mil euros) ao **Agrupamento de Escuteiros 1180**, para o apoio descrito na mesma.

Centro de Custos: 04110101307

Esta proposta tem cabimento na seguinte rubrica:

CO – 0207.0405010801

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 373/2025

41. DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROCESSO AUTO Nº 947016821 – GNR

Em 23/09/2022 foi pela GNR levantado auto de contra-ordenação por violação do disposto no art. 49º nº 1 do Código da Estrada, infracção punida com coima de 30,00 € a 150,00 € cfr2.oc 1 cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. – doc. 1

Legalmente notificado para o efeito o arguido nada veio dizer aos autos e em 21/02/2024 procedeu ao pagamento da coima e custas por transferência bancária para o IBAN do Município indicado na decisão final administrativa. – doc. 2,3,4,5

Consta da referida decisão que:

“ No pagamento a efetuar poderá optar por uma das seguintes modalidades:

(...)

- Por transferência bancária para a conta do Município (IBAN PT50 0007 0304 0000 9030 00185). Caso proceda ao pagamento através de **transferência bancária, este só se tem por corretamente efetuado, após o envio do respectivo comprovativo através de e-mail dirigido ao endereço**

eletrónico geral@cm-barreiro.pt, e em que identifique claramente o assunto (Processo de contraordenação n.º 947016821 – Pagamento Voluntário).

Acontece que, não foi recepcionado o referido comprovativo de pagamento, porque o arguido não o remeteu, aliás único meio, àquela data, de comprovar o referido pagamento, sendo que o processo seguiu os seus tempos para fase de execução da coima e das custas administrativas tendo dado origem às respectivas certidões de dívida a remeter para a Autoridade Tributária e Aduaneira (execução das custas) e para os serviços do Ministério Público do Tribunal do Barreiro (execução da coima).

Em 11/06/2025 veio o arguido/executado informar que já havia procedido ao pagamento da coima e custas, tendo na presente data remetido ao Município o referido comprovativo de pagamento no total de 96 € pago naquela data de 21/02/2024. - doc. 5

Analizada a situação veio a comprovar-se que efectivamente o arguido/executado não procedeu em conformidade com o ofício que havia recepcionado, pois não, remeteu a esta Edilidade, conforme consta na decisão administrativa, o comprovativo de pagamento que efectuou por transferência bancária, em 21/02/2024.

Porém, e verificando-se já os autos liquidados de imediato se procedeu junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal do Barreiro ao pedido de desistência da acção executiva. - doc. 6

Importa, agora, proceder à devolução dos valores pagos junto da AT, cujo comprovativo o arguido já juntou, no valor de 98,70 € - Noventa e oito euros e setenta cêntimos. - doc. 7

Ora, assim sendo, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere aprovar a devolução ao arguido/executado melhor identificado no auto de contra-ordenação em anexo da quantia por ele paga, no valor de 98,70 € - Noventa e oito euros e setenta cêntimos.
- A deliberação a tomar deverá ser remetida à Divisão Financeira e Patrimonial do Município para que procedam à restituição da referida verba, a qual após essa restituição deverá enviar comprovativo da mesma à Divisão Jurídica e de Administração Geral, com vista ao arquivamento do processo contraordenacional.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 374/2025

42. ADENDA DIREITO DE SUPERFÍCIE ESTACIONAMENTO MERCADO 1º DE MAIO

Na sequência da deliberação nº 209, de 16 de abril de 2025, que faz parte integrante do presente documento, e no intuito de dar sequência à proposta de melhoria apresentada pela superficiária, submete-se à aprovação do executivo camarário a minuta da adenda ao contrato de direito de superfície, celebrado a 03 de setembro de 2009, de acordo com as alterações mencionadas na citada deliberação.

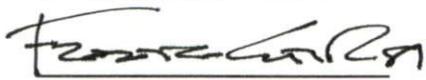
DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 375/2025

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA -

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

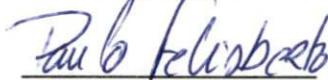
Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a presente reunião, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de 5 de novembro de 2025 vai por mim ser assinada, Paulo Felisberto, Assistente técnico da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretário e pelo Presidente da Câmara Frederico Rosa.

O Presidente da Câmara



(Frederico Rosa)

O Secretário



(Paulo Felisberto)